

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
GABINETE DO PREFEITO

DE LEI Nº349/2005
DE 30 (TRINTA) DE DESEMBRO DE 2005.

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 30/12/05 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS
DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS
ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOSÉ MARQUES, Prefeito do Município de
Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas
atribuições,

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de
Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Membros do Conselho
Tutelar das Crianças e dos Adolescentes passará a ser R\$ 650,00
(seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo
de Rondônia, aos 09 (nove) dias, do mês de dezembro de 2005.

ANTÔNIO JOSÉ MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

